



MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus
BR 116 Nº 13.386 Vila Fanny CNPJ 77.372.183/0001-09
CEP 81.690-200 – Curitiba PR Fone 3653-4584

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2027

Dispõe sobre processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2027 pela Unidade de Piraquara da Mão Cooperadora.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se a regulamentar a concessão de Bolsas de Estudo **Integral (100% da anuidade) e parcial (50% da anuidade) do Processo de Renovação e Concessão para beneficiários** na Educação Infantil e Ensino Fundamental, pela Unidade da Mão Cooperadora de Piraquara.

1.2. A Mão Cooperadora reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais legislações vigentes.

1.3. Nos termos da legislação vigente, as Bolsas de Estudo concedidas por meio deste Edital têm caráter de benefício público, razão pela qual todas as fases do processo de seleção e concessão serão divulgadas na Instituição e no site da entidade.

1.4. O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e em visitas domiciliares, se for o caso.

1.5. O responsável legal da Unidade da Mão Cooperadora formará uma Comissão para analisar e conceder as Bolsas de Estudo.

1.6. As Bolsas de Estudo são previamente definidas pela Direção da Unidade, no limite de seu orçamento anual, dentro da perspectiva de alunos e nos termos da lei.

1.7. Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente e totalmente preenchida (todos os campos devem ser preenchidos sob penalidade de desclassificação), assinada pelo responsável legal, entregues junto ao Serviço Social da Escola no prazo (cláusula 10), conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.

1.8. Ocorrendo o cancelamento da turma em que o aluno tenha sido contemplado com a Bolsa de Estudo, a Mão Cooperadora reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.

1.9. A Mão Cooperadora pode solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise, bem como realizar consultas em órgãos públicos (Detran, Prefeitura, Secretarias, etc.).

1.10. A Comissão deve apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, inclusive, se for o caso, o cancelamento da Bolsa concedida.

1.11. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital resultará no indeferimento automático do requerimento de Bolsa.

1.12. A validade da Bolsa de Estudo concedida é para o ano letivo de 2027. Portanto, o requerimento para concorrer no Processo Seletivo deverá ser realizado todos os anos, de acordo com as datas e procedimentos do Edital anual.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DA MATRÍCULA

2.1. O processo de seleção e concessão de Bolsas de Estudo e da matrícula comportará as seguintes etapas:

- Divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudo por meio deste Edital;
- Inscrição dos candidatos por meio da entrega dos documentos exigidos e Ficha Socioeconômica dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Agendamento de entrevista socioeconômica, se necessário;
- Visita domiciliar se for o caso;
- Análise dos processos e seleção;
- Apresentação do resultado via contato individual ao requerente do benefício;
- Apresentação e julgamento de recursos;
- Homologação e divulgação individual dos candidatos que tiveram o benefício concedido.

a) A divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudo será feita por meio deste Edital, mediante sua fixação em mural e plataformas digitais;

b) A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e de sua entrega no prazo do Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos por este Edital, junto à Secretaria;

c) O representante legal da Unidade, juntamente com a Comissão formada, fará a análise dos processos de concessão de Bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste Edital;

d) Os candidatos não selecionados poderão solicitar uma nova análise, por meio de recurso, observando as regras estabelecidas neste Edital;

e) A comissão da Unidade julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Desta decisão não caberá novo recurso;

f) O ato de homologação importará na adequação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Compromisso com as obrigações e os motivos que podem gerar o cancelamento da Bolsa;

g) Os candidatos que não forem selecionados neste ano poderão concorrer novamente a Bolsas de estudo no período subsequente.

3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

3.1. A Mão Cooperadora concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento) e parciais - 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 4.

3.2. A Bolsa de estudo compreenderá a anuidade pactuada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

4.1. As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, mediante verificação da documentação comprobatória, nos seguintes termos:

- a) Bolsa de Estudo Integral (100%): renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (50%): renda familiar bruta mensal *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.

4.2. Para fins de concessão da Bolsa de Estudo Integral (100%), admite-se, excepcionalmente, a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto máximo estabelecido no item 4.1, alínea “a”, considerados aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório firmado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

4.3. São condições para acesso à Bolsa de Estudo:

- a) Não ter sido suspensa ou cancelada a Bolsa de estudo concedida pela Mão Cooperadora, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.

5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2. O processo técnico de que trata este Edital é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.

5.3. Os documentos recebidos pelo Setor da Secretaria não serão devolvidos, ressalvada a hipótese prevista no item 5.5, pois são arquivados no prontuário do(a) estudante, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, estando, contudo, sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

5.4. Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

5.5. A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for indeferido deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo.

5.6. A documentação da solicitação da bolsa de estudo indeferida que não for retirada em até 1 (um) ano, após a divulgação do resultado final do processo, será deletada e/ou anonimizada, assim como os documentos serão devidamente descartados.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, pelo pai, mãe e/ou responsável legal e apresentada junto à Secretaria da Escola, acrescida com os seguintes documentos:

Documentos Diversos

- Cópia da carteira de identidade/CNH (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do aluno e de crianças). No caso de perda ou extravio apresentar boletim de ocorrência;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- Certidão de casamento e/ou União Estável (anexar Escritura Pública ou declaração de próprio punho, feito por um dos cônjuges e assinado por ambos, que comprove o estado civil);
- Comprovante de divórcio ou declaração de próprio punho da separação;

Comprovante de renda de todas as pessoas que residem na mesma casa que o candidato

- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF se for o caso; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Assalariados

- Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Cópia dos seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Cópia do comprovante do Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR);
- Cópia dos três últimos contracheques emitidos por órgão público, se funcionário público;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;
- PDF da Carteira de Trabalho Digital contendo todos os Contratos de Trabalho;
- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF se for o caso; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Aposentados e ou pensionistas

- Cópia do último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria ou pensão;
- Cópia do extrato de pagamento do último mês;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho);
- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF se for o caso; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Beneficiários dos Programas Sociais do Governo Federal

- Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou outro de transferência de renda (apresentar cartão e extrato do valor atualizado).
- Folha de Resumo do CadÚnico.

Empresários, Autônomos ou Profissionais Liberais.

- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual);
- Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou DECORE, se for o caso;
- Declaração anual de faturamento assinado pelo titular e contador;
- Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos dois últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil se for o caso;
- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF se for o caso acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).

Empresas inativas

- Certidão de baixa e cópia do CNPJ atualizado;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).

Outras rendas (ex.: aluguel de imóveis, por exemplo)

- Extratos bancário do recebimento, contratos e/ou recibos.

Desempregado

- Só é considerado desempregado aquele (a) que já trabalhou com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (registrada) atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte);
- Declaração de próprio punho a quanto tempo está desempregado e qual foi sua última função;

- Se o último contrato de trabalho foi rescindido nos últimos 06 meses, apresentar a cópia do comprovante de recebimento do FGTS e saque do Seguro Desemprego, se for o caso.

No caso de receber ajuda de terceiros/parentes

- Anexar declaração (de quem ajuda e qual o tipo de ajuda), assinada com testemunha (RG, CPF e assinada);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;

Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos

- Declaração de próprio punho registrando o motivo pelo qual não exerce nenhuma atividade remunerada, (atividades do lar, estudante, entre outros);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;
- Caso não possua CTPS, emitir declaração de próprio punho, registrando não possuir Carteira de Trabalho, não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.

Estagiário ou Jovem Aprendiz

- Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório;
- Declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de Bolsa de estudo ou os três últimos recibos de pagamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).

Pensão Alimentícia

- Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça;
- Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal ou informal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local;
- Caso seja guarda compartilhada, considera-se a renda do responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia;
- Caso não receba a Pensão Alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda das duas famílias.

Trabalhador Informal / Eventual

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;
- Declaração do trabalhador informando à atividade que exerce, há quanto tempo e os rendimentos oriundos da mesma;
- Se motorista de aplicativo apresentar extrato com demonstrativo de faturamento, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos;
- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF se for o caso acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Afastamento (acima de 06 meses) por doença e/ou doença grave na família

- Atestado da Perícia;
- Cópia de Comprovante de recebimento do benefício atualizado;
- Atestado médico comprobatório de doença crônica/grave.

Comprovantes das Condições de Moradia

- Cópia de 1 (um) comprovante de endereço no nome e atualizado - conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo).

Moradia Própria

- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Moradia Alugada

- Cópia do contrato de aluguel;
- Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.

Moradia Financiada

- Cópia do último comprovante de pagamento do imóvel;
- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Moradia Cedida

- Se residente em um cômodo ou moradia cedida, apresentar declaração preenchida pelo proprietário do imóvel, conforme modelo disponibilizado pela Instituição;
- Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- Não será considerado cômodo “cedido” ao candidato os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracão, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar ou empregador do candidato. Nestes casos a moradia será considerada como “própria”.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará o perfil socioeconômico da família e os critérios definidos neste Edital:

Bolsistas novos		
Turma	Quantidade	
	100%	50%
Infantil 3 - Educação Infantil	1	3
Infantil 4 – Educação Infantil	0	0
Infantil 5 – Educação Infantil	0	0
1º Ano – Ensino Fundamental	1	0

2º Ano – Ensino Fundamental	1	2
3º Ano – Ensino Fundamental	1	0
4º Ano – Ensino Fundamental	1	0
5º Ano – Ensino Fundamental	1	0
6º Ano – Ensino Fundamental	0	0
7º Ano – Ensino Fundamental	1	0
8º Ano – Ensino Fundamental	1	0
9º Ano – Ensino Fundamental	0	0

- Disponibilidade de vaga no ano que o candidato irá cursar;
- Índice socioeconômico;
- Proximidade da residência;
- Sorteio, no caso de empate.

7.2. Considerará a renda *per capita* um critério eliminatório, conforme dispõe a legislação vigente.

7.3. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à verificação da renda *per capita* e para a obtenção da Classificação.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos não selecionados poderão solicitar nova análise, apresentando recurso, por meio de formulário padrão, disponível na Secretaria da Escola, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) deste Edital e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

8.2. Observados os prazos e regras estabelecidas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

O aluno perderá a Bolsa de estudo:

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo seu representante legal;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;
- d) Por solicitação de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do bolsista;
- g) Pelo descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Compromisso, que é assinado por ocasião da concessão da Bolsa.

9.1. Para cancelamento da Bolsa de Estudo o representante legal da Unidade instaurará Processo Administrativo, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.2. Com a resposta do responsável legal do aluno bolsista, bem como na ausência de resposta, o representante legal da Unidade analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento ou manutenção do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

10. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo e a seleção de bolsistas obedecerão aos seguintes prazos:

- a) Inscrição dos alunos que desejam a renovação da bolsa de estudos, por meio da entrega da Ficha Socioeconômica e dos documentos junto à Secretaria da Escola: de 21/09 a 25/09/2026 das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (atendimento por ordem de chegada).
- b) Entrevista socioeconômica, se for o caso;
- c) Inscrição dos alunos que não possuem bolsa de estudos em 2026: de 03/11 a 06/11/2026. Para participar, será necessário estar regularmente matriculado para o ano letivo de 2027, além de entregar a Ficha Socioeconômica preenchida, juntamente com a documentação solicitada, diretamente na Secretaria da Escola, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (atendimento por ordem de chegada).
- d) Divulgação individual dos alunos que tiveram Bolsas concedidas: dia 23 de novembro de 2026;
- e) Prazo para apresentação de recursos: dia 23 a 27 de novembro de 2026;
- f) Prazo para análise dos recursos: 10 dias úteis após o recebimento do recurso.

Curitiba, 01 de setembro de 2026

Antonio Carlos de Oliveira
Presidente

Dagmar Prochnow Scheffelmayer
Diretora da Escola

Waldir Scheffelmayer
Coordenador Administrativo